SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO
1.1. PREÂMBULO
1.6. DOS TRABALHOS
2. DO OBJETO
• 2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão
• 2.4. Da Justificativa do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.5. Do Sistema de Registro de Preços – SRP
• 2.6. Do Órgão Gerenciador
• 2.7. Dos Órgãos Participantes
• 2.8. Da Adesão por Órgãos Não Participantes
• 2.9. Do Cadastro de Reserva
• 2.10. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
• 8.1.1. Habilitação Jurídica
• 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
• 8.1.3. Regularidade Fiscal
• 8.1.4. Qualificação Técnica
• 8.1.5. Demais Documentos
• 8.1.6. Disposições sobre Habilitação
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
• 22.4. Da Extensão das Penalidades
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PAPEL A4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de novembro de 2026..
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de novembro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 191.316,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e dezesseis reais).
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 088/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de papel A4, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO

2.3. Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de papel A4, classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado.

2.3.1. O papel A4 constitui material de consumo de utilização contínua nas atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais, sendo destinado à impressão de documentos oficiais, processos administrativos, relatórios, formulários, expedientes internos, materiais pedagógicos e demais

documentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

2.3.2. Considerando que o produto apresenta características padronizadas e critérios objetivos de qualidade, dimensões, gramatura, apresentação e acondicionamento, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ocorrer mediante julgamento pelo critério de menor preço por item, assegurando a competitividade, a isonomia e a economicidade da contratação.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista que o fornecimento de papel A4 será realizado de forma **parcelada, frequente e conforme a efetiva necessidade da Administração Pública Municipal**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.1. A demanda pelo material apresenta variações decorrentes das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, departamentos, setores e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, não sendo possível estabelecer, com absoluta precisão, os quantitativos e os momentos exatos em que ocorrerão as solicitações de fornecimento.

2.4.2. O Sistema de Registro de Preços possibilitará que a Administração realize as aquisições de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores ao consumo real, a formação desnecessária de estoques, a ocupação excessiva de espaços de armazenamento e eventuais desperdícios decorrentes do acondicionamento inadequado ou da deterioração do material.

2.4.3. A utilização do SRP proporcionará maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento das aquisições, racionalização dos procedimentos de contratação e continuidade do abastecimento de papel A4, material indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas, educacionais, documentais e operacionais desenvolvidas pelos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal.

2.4.4. O fornecimento parcelado permitirá, ainda, melhor controle do consumo de papel pelas Secretarias Municipais, possibilitando a distribuição dos quantitativos conforme as necessidades específicas de cada unidade requisitante, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.4.5. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem natureza **estimativa**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e à emissão das correspondentes autorizações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.5.1. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG figura como única contratante inicial, destinando-se o objeto ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais que integram sua estrutura administrativa, não havendo participação de outros órgãos ou entidades autônomas na fase preparatória da licitação.

2.6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.6. O Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, atuará como **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, competindo-lhe a administração, o acompanhamento e o controle dos quantitativos registrados, bem como a prática dos atos necessários à adequada execução e gestão do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

2.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.7. Não haverá órgãos ou entidades participantes distintos do Órgão Gerenciador na presente licitação, considerando que o registro de preços será destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, as quais poderão solicitar o fornecimento do material conforme suas respectivas demandas e mediante autorização administrativa.

2.8. DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ("CARONA")

2.8. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do procedimento inicial, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais, as disposições do regulamento municipal aplicável e a prévia anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor beneficiário da ata.

2.8.1. A adesão deverá ser precedida de justificativa que demonstre sua vantajosidade para o órgão ou entidade interessado, bem como da comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.8.2. As aquisições adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.3. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme disposto no art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.4. A autorização de adesão ficará condicionada à inexistência de prejuízo ao atendimento das necessidades do Órgão Gerenciador, à observância dos limites legais e à concordância expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

2.9. DO CADASTRO DE RESERVA

2.9. Em observância ao art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, será constituído cadastro de reserva na Ata de Registro de Preços, mediante registro dos licitantes que aceitarem fornecer o papel A4 pelo mesmo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no regulamento municipal aplicável.

2.9.1. O cadastro de reserva terá por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento do material em situações de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor inicialmente registrado, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

2.10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

2.10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do papel A4 ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pelos setores competentes da Administração Municipal, respeitados os quantitativos registrados, as condições de fornecimento e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.11. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

2.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a contratação ou a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao fornecedor registrado preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto na legislação aplicável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou que tenha sua falência decretada, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação será admitida desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as exigências de habilitação previstas neste Edital e na legislação aplicável.
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO
3.2.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.
3.2.11.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade técnica e operacional do objeto, consistente no fornecimento parcelado de papel A4, material padronizado, cujas características de desempenho e qualidade são usualmente encontradas no mercado. Considerando as características da contratação e a análise do mercado fornecedor constante da fase preparatória, não se verifica necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas para execução do objeto, desde que demonstrado que a restrição não compromete a competitividade do certame.
3.2.11.2. Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação individual de empresas especializadas nos diferentes segmentos de fornecimento, entende-se, diante das características do objeto e da análise do mercado fornecedor, não ser necessária a reunião de empresas em consórcio para assegurar a execução contratual.
3.2.11.3. A Administração considera que o fornecimento dos produtos não demanda, em regra, a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas, podendo ser executado individualmente por fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação e às especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
3.2.11.4. A vedação fundamenta-se na adequação da forma de participação às características do objeto, observados os princípios da competitividade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que demonstrado, na fase preparatória, que a restrição não compromete a competitividade do certame.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.5. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
3.5. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive aos Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados e compatíveis com o objeto, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.5.1. Considerando que o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 191.316,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e dezesseis reais), a licitação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o valor estimado ultrapassa

o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação aplicável à presente licitação.

3.5.2. Será permitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios legais de desempate.

3.5.3. Para usufruir dos benefícios legais, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão declarar, no sistema eletrônico, sua condição de beneficiários do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento das condições legais de enquadramento.

3.5.4. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aquelas que não atenderem às condições estabelecidas no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão observar o limite legal relativo aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, mediante declaração específica, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.6. O licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta, as declarações exigidas pela plataforma e pelo instrumento convocatório, responsabilizando-se integralmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da desclassificação da proposta ou da inabilitação, conforme a natureza da irregularidade constatada.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as condições e os procedimentos previstos neste instrumento convocatório.

4.2.1. As impugnações apresentadas após o prazo previsto no item anterior serão consideradas intempestivas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade identificada no instrumento convocatório.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***

**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***

**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***

**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***

**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e valor total de cada item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item e as especificações constantes deste Edital e de seus documentos complementares.
7.1.2. Descrição detalhada dos bens ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, procedência e demais características necessárias à perfeita identificação do produto.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4.1. A Administração poderá realizar análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos ou indícios de que os preços ofertados sejam insuficientes para assegurar o regular cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
7.4.2. Poderão ser consideradas indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, as propostas que apresentem valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado, inclusive aquelas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, sem que esse parâmetro implique desclassificação automática.
7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurado ao licitante prazo para demonstrar, mediante documentação idônea, a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da proposta apresentada.
7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, entre outros documentos:
I – planilha detalhada de composição de custos;
II – notas fiscais de aquisição dos produtos ou insumos;
III – contratos ou cotações de fornecedores;
IV – memória de cálculo;
V – documentação contábil pertinente;

VI – comprovação de condições comerciais diferenciadas;
VII – outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência, o licitante não comprovar de forma satisfatória a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, mediante decisão devidamente fundamentada.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)
8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)
8.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**
8.1.2.1.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, devendo a Administração avaliar a documentação pertinente e a efetiva demonstração de sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.
8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **02 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.
c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.
8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.
8.1.2.5. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC) Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = AT / (PC + PNC) Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante

8.1.2.6. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) forem inferiores a 1,0 (um inteiro).
8.1.2.7. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.6, no caso de microempreendedores individuais (MEI).

8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.
8.1.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou documento equivalente legalmente admitido, respeitadas as hipóteses de dispensa de licenciamento previstas na legislação.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, em características e natureza.

8.1.5. Demais documentos.

8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).
8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).

8.1.6.Disposições sobre Habilitação:

8.1.6.1. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, conter o respectivo número de CNPJ e, quando aplicável, endereço compatível com o estabelecimento participante do certame.
8.1.6.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo quando a natureza do documento justificar prazo diverso ou validade indeterminada.
8.1.7.. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem elementos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade ou validade.
8.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos já apresentados, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.
8.1.7.2. Quando a execução da contratação for realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser observadas as exigências de habilitação aplicáveis ao estabelecimento executor, quando necessárias à regular execução do objeto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida, sem prejuízo das demais regras previstas neste Edital.
9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.24.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
9.24.5. empresas brasileiras;
9.24.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.24.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá manter sua proposta compatível com o último lance ofertado e com as condições negociadas.
9.28.1. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta comercial ajustada ao valor final, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.
9.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. A análise, classificação e eventual desclassificação serão realizadas individualmente para cada item, considerando as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando a atualização da proposta final não ocorrer automaticamente pelo sistema, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta ajustada aos valores finais ofertados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo expressamente definido pelo Agente de Contratação, desde que observado o prazo mínimo legalmente aplicável.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, implicará preclusão do direito de interposição do recurso administrativo quanto ao ato correspondente, prosseguindo-se com o regular andamento do procedimento licitatório.
13.2.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora, regularmente convocada, não assine o contrato administrativo ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, decairá do direito à contratação ou ao registro, conforme o caso, com prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços registrados, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas do Sistema de Registro de Preços.
15.3.2. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do Edital:
I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo licitante inicialmente vencedor;
II – frustrada a negociação de melhores condições, adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os requisitos de habilitação.
15.3.3. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame e/ou pelo endereço eletrônico informado pelo licitante, devendo ser observado o prazo

de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento correspondente, contado da comunicação formal da Administração.

15.3.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do interessado, apresentada durante o prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.

15.3.5. A recusa injustificada do licitante inicialmente adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, observados os procedimentos legais aplicáveis.

15.3.6. A convocação de licitantes remanescentes para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá observar, ainda, as regras relativas ao cadastro de reserva, à ordem de classificação e às demais disposições estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.

15.3.7. Frustradas as possibilidades legais de convocação e negociação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a revogação da licitação, mediante decisão devidamente motivada e observados os requisitos legais.

16. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento dos bens decorrentes desta licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

16.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos nas quantidades, locais, condições e prazos definidos pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.4. A substituição de produto rejeitado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da fiscalização, salvo prazo diverso devidamente justificado e expressamente autorizado pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus e despesas necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos bens objeto da contratação, cumprindo rigorosamente as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus documentos complementares.
17.1.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.
17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto da contratação.
19.4. Emitir Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração e observados os prazos estabelecidos.
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado conforme Portaria Nº 052/2026 do dia 17 de junho de 2026.
20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à Administração e será atestada pelo responsável pela fiscalização após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas.
21.1.2. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento do objeto, o respectivo atesto e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições pactuadas.
21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.
21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retardar injustificadamente o fornecimento ou deixar de atender às solicitações da Administração em prazo capaz de comprometer o funcionamento das unidades atendidas.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por

outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-**013** - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030-**023** - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030-**043** - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000; 02.003.06.181.0005.0.009-339030-**082** - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0007.2.015-339030-**134** - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.016-339030-**177** - Manutenção das Atividades do Projeto Integral - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-**188** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-**189** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030-**190** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-**224** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-**225** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030-**226** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-**239** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-**240** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-**241** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030-**242** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-**249** - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030-**250** - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339030-**268** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037-339030-**286** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339030-**293** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030- **312** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-339030- **348** - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030- **365** - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **392** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **393** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **394** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **395** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030- **396** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- **428** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- **429** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030- **430** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.079-339030- **451** - Manutenção Centro de Convivência e Cultura - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **466** - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **467** - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030- **468** - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105-339030- **507** - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- **529** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030- **530** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030- **548** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo -

15000001002; 02.008.04.122.0003.2.023-339030- **572** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030- **753** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.021-339030- **774** - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050-339030- **779-** Manutenção, Contrução Municipal Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030- **785** - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0017.2.026-339030- **789** – Manutenção das Atividades do Programa Adolecesnte Aprendiz - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- **805 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030- **806 -** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030- **824 -** Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030- **825 -** Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- **843 -** Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- **844 -** Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030- **845 -** Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000; 02.010.08.244.0015.2.101-339030- **859 -** Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000; 02.010.10.244.0015.2.042-339030- **869** –Manutenção do Programa de Atendimento Sócio Educativo– Material de Consumo - 1500000000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030- **895 -** Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030- **966-** Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064-339030- **979-** Manutenção da Biblioteca Municipal - Material de Consumo – 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069-339030- **990-** Manutenção das Atividades Esportivas- Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1301.2.999-339030- **1005-** Manutenção do Turismo da Cidade – Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-339030- **1018-** Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural – Material de Consumo - 15000000000; 02.016.08.241.0015.2.058-339030-**1036 -** Manutenção da Atividade do Centro de Convivência para Idosos - Material de Consumo - 15000000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida;

d) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.1.2. As multas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

22.2. A aplicação das sanções observará as infrações, hipóteses, procedimentos, competências e demais condições estabelecidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento legal aplicável.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
23.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente admitida, desde que haja previsão no instrumento convocatório e contratual, manifestação de interesse da Administração, autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade da manutenção da contratação.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços praticados nos contratos dela decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.
24.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.
24.3. É vedado o reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

25. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas nas hipóteses e limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante regular instrução processual e formalização do instrumento cabível.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão administrativa devidamente motivada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais disposições aplicáveis, especialmente quando:
I – descumprir injustificadamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
II – não formalizar a contratação decorrente da ata, quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;
III – sofrer sanção administrativa que legalmente impeça a manutenção do registro, observadas sua abrangência e duração;
IV – ocorrer situação superveniente legalmente prevista que inviabilize a manutenção do registro;
V – frustrar-se a negociação dos preços registrados nas hipóteses previstas no regulamento municipal.
26.2. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.
26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrar a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo ao Órgão Gerenciador apreciar motivadamente o pedido.
26.4. O cancelamento do registro de preços não se confunde com a extinção dos contratos administrativos dele decorrentes, que observará as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. O cancelamento deverá observar, ainda, as disposições específicas do regulamento municipal aplicável, inclusive quanto à convocação dos integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2. Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta e com as condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.
27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo relacionada ao fornecimento deverá ser apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e deverá estar devidamente fundamentada.
27.5. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou cumprir o fornecimento nas condições estabelecidas caracteriza inadimplemento, sujeitando-o às sanções legalmente previstas.
27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante requisição específica, não ficando o CONTRATANTE obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados.
27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
27.16. Integram o presente Edital, como documentos complementares:
a) Anexo I – Descrição dos Itens;
b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) Anexo IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes
27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como

representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

DHARA MARTINS PEDROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de papel A4, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75 g/m² PCT C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCT - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMETRO. IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX.	CAIXA	600	R$ 318,86	R$ 191.316,00

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOCUMENTOS VINCULANTES

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de papel A4 às Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, nas quantidades efetivamente contratadas, conforme o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta vencedora.

1.2. O fornecimento dependerá de solicitações formais e observará todas as especificações de qualidade, acondicionamento e apresentação do objeto.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2026, seus anexos, Termo de Referência, Ata nº _____/2026, proposta da CONTRATADA e ordens de fornecimento formalizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

2.1. O objeto efetivamente contratado compreende o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75 g/m² PCT C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCT - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMETRO. IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX.	CAIXA	600		

2.2. Marca/fabricante: _____. Valor total do contrato: R$ _____ (_____).

2.3. O valor contratual abrange todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagem, tributos e demais encargos da execução.

2.4. O quantitativo deste contrato não se confunde necessariamente com a estimativa total da Ata; só serão exigíveis as quantidades efetivamente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, em conformidade com o item 23 do Edital e o regulamento municipal aplicável.

3.2. Sua eficácia observará a divulgação prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal aplicável, justificativa, disponibilidade orçamentária, vantajosidade e formalização dentro da vigência, não sendo automática.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DAS ENTREGAS

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. Cada ordem indicará itens, quantidade, endereço de entrega, horário, servidor responsável e prazo aplicável de acordo com o Termo de Referência. Não se presume prazo de entrega diverso do previsto nos documentos convocatórios.

4.3. O papel será entregue em caixas intactas, protegidas de umidade, sujidade, avarias e deformações, com embalagens e unidades de fornecimento compatíveis com a especificação.

4.4. A CONTRATADA suportará transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega integral nos locais indicados pela Administração.

4.5. Havendo risco de atraso, a contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal, com justificativa e documentação, sem prejuízo das consequências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

5.1. O recebimento provisório será feito no ato da entrega para conferência das quantidades e estado geral das embalagens.

5.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da adequação às especificações, inclusive formato A4, gramatura, quantidade de folhas, embalagem, marca ofertada e ausência de defeitos aparentes.

5.3. O material que apresentar umidade, danos, irregularidades, insuficiência de quantidade ou divergência da especificação poderá ser recusado total ou parcialmente.

5.4. A CONTRATADA substituirá, às suas expensas, os produtos rejeitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da notificação formal, nos termos do Edital, ressalvado prazo diverso justificado e expressamente autorizado pela Administração.

5.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidade por defeitos ocultos e vícios posteriormente identificados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá: I – fornecer produto novo, íntegro, adequado à impressão e reprodução e conforme a proposta; II – observar todas as ordens formalmente expedidas; III – manter qualidade, gramatura, tamanho e acondicionamento exigidos; IV – executar carga e descarga às próprias expensas; V – substituir material rejeitado em até 24 horas; VI – manter condições de habilitação, regularidade e qualificação; VII – manter e-mail, telefone e responsável de contato atualizados; VIII – arcar com tributos, fretes, seguros e encargos; IX – responder por danos atribuíveis à sua execução; X – prestar informações à fiscalização e corrigir falhas prontamente; XI – comunicar problemas de abastecimento que comprometam entregas; XII – não transferir a terceiros obrigações fora das hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE deverá: I – expedir ordens de fornecimento com informações suficientes; II – permitir acesso aos locais de entrega nos horários informados; III – conferir quantidades e conformidade; IV – notificar rejeições e irregularidades; V – acompanhar e fiscalizar a execução; VI – efetuar o pagamento após liquidação regular; VII – decidir tempestivamente requerimentos e aplicar sanções quando cabíveis; VIII – observar as próprias obrigações previstas na legislação e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, observada a Portaria nº 052/2026 indicada no Edital, quando aplicável.

8.2. Caberá ao fiscal conferir entregas e documentos, registrar ocorrências, rejeitar produtos desconformes, solicitar substituição e encaminhar ao gestor fatos que exijam decisão administrativa.

8.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos bens e danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal/Fatura, conferência, recebimento e atesto do fiscal, com observância da ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A nota fiscal deverá identificar o Município, a contratação, o item fornecido, quantidades, preço unitário, ordem de compra e dados bancários da CONTRATADA.

9.3. Erros na documentação ou pendências que impeçam a liquidação serão comunicados para regularização, aplicando-se as regras do Edital relativas ao prazo de pagamento.

9.4. Os valores devidos observarão as retenções tributárias legalmente exigidas. Para eventual mora imputável ao CONTRATANTE, aplicar-se-á a disciplina de atualização prevista no item 21.4 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações das Secretarias requisitantes previstas no Edital e indicadas na(s) Nota(s) de Empenho e no processo de contratação, a serem individualizadas antes da assinatura: dotação _____, fonte _____, empenho _____.

10.2. Nos exercícios seguintes, se aplicável, a cobertura orçamentária observará os créditos aprovados e os empenhos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da Administração, tomada como data-base para fins de reajustamento, a ser identificada no processo.

11.2. Decorrido o interregno legal, quando cabível, será aplicado o IPCA/IBGE, nos termos da cláusula 24 do Edital.

11.3. O reajustamento periódico não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que exigirá demonstração do fato gerador, de seu impacto e dos pressupostos legais.

11.4. Pedidos de reequilíbrio serão formalizados e motivadamente decididos, com observância dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e instrumento próprio, quando exigido.

12.2. Alterações quantitativas contratuais observarão os limites legais, sem importar acréscimo automático dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 22 do Edital, inclusive atraso injustificado, inexecução parcial ou total e fornecimento em desconformidade.

13.2. Observados contraditório, ampla defesa e processo regular, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, segundo os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Aplicam-se os parâmetros de multa previstos no Edital: até 10% do valor da contratação ou parcela inadimplida conforme gravidade; ou até 20% nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada, sempre mediante motivação e proporcionalidade.

13.4. As sanções não afastam o dever de reparação integral de prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público ou inadimplemento, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

14.2. A extinção não impede apuração de obrigações pendentes, responsabilidade por danos e aplicação de sanções legalmente devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E ACONDICIONAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá observar as especificações de origem e as características ambientais exigidas no Termo de Referência, entregando os produtos acondicionados de forma a reduzir perdas por umidade, amassamento e dano no transporte.

15.2. A Administração poderá verificar a correspondência do papel entregue às condições objetivas exigidas, sem criar requisito ambiental ou certificação não previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato e o instrumento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios legalmente exigidos, observados os prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DA VINCULAÇÃO

17.1. Os casos omissos serão solucionados segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 002/2024, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

17.2. A proposta vencedora e as especificações do certame vinculam a execução contratual, sendo vedada substituição de características do produto sem autorização formal e fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, observados os meios consensuais legalmente admitidos.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG
CONTRATANTE
INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

EMPRESA _____
CONTRATADA
Representante Legal
CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de papel A4, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Glória/MG, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Pública Municipal.

1.2. A presente Ata não equivale a contrato de aquisição integral; registra as condições para contratações futuras e eventuais, vinculadas ao Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e demais peças do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Ficam registrados os preços unitários e quantitativos abaixo, a serem preenchidos após homologação do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75 g/m² PCT C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCT - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMETRO. IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX.	CAIXA	600		

2.2. Marca/fabricante do produto registrado: _____. Valor global registrado: R$ _____ (_____).

2.3. Os preços incluem tributos, fretes, seguros, carga, descarga, acondicionamento, obrigações trabalhistas e quaisquer custos necessários à entrega nos locais determinados.

2.4. Os quantitativos têm caráter estimativo e não conferem direito à aquisição total ou faturamento mínimo. Não é permitido acrescer quantitativos originalmente registrados na Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, conforme o Edital e o regulamento municipal aplicável.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante decisão motivada, demonstração da vantajosidade dos preços e observância do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024.

3.3. A prorrogação não opera automaticamente; depende de formalização antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, será o Órgão Gerenciador.

4.2. Não há órgãos participantes distintos do gerenciador, sendo as Secretarias Municipais unidades demandantes integrantes de sua estrutura.

4.3. Incumbe ao gerenciador controlar saldos, autorizações, preços, publicidade, cadastro de reserva, pedidos de adesão e providências de gestão, inclusive revisão e cancelamento dos registros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES

5.1. Poderá haver adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal não participantes, quando admitida pelo regulamento local e satisfeitos os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

5.2. A adesão depende de justificativa de vantajosidade, demonstração de compatibilidade do preço com o mercado, anuência prévia do Órgão Gerenciador e aceitação do fornecedor, sem prejuízo das necessidades originárias.

5.3. Cada aderente observará o limite de 50% dos quantitativos registrados por item e as adesões, somadas, não ultrapassarão o dobro do quantitativo registrado para o gerenciador, conforme limites legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Integrará a Ata, como anexo próprio, o cadastro de reserva formado na forma do Edital e do art. 82, § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a ordem de classificação.

6.2. O cadastro poderá ser convocado nos casos regulamentares de impossibilidade de atendimento ou cancelamento de registro do fornecedor, observadas as condições e exigências de habilitação aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1. A contratação dependerá de necessidade formalizada pela Secretaria requisitante, disponibilidade orçamentária, autorização competente e emissão de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Cada contratação decorrente terá condições próprias de valor, quantidades, dotação e execução; não será exigível entrega sem solicitação formal válida.

7.3. O fornecedor deverá comparecer para formalização da contratação no prazo previsto no Edital, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo de convocação para o contrato, ressalvada prorrogação legalmente admitida.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO PARCELADO E ENTREGA

8.1. O papel A4 será fornecido parceladamente mediante autorização ou ordem expedida pela Administração, com indicação de quantitativo, unidade solicitante, local, horário e prazo de entrega, respeitado o Termo de Referência.

8.2. A detentora entregará caixas íntegras, secas, lacradas quando aplicável e protegidas da umidade, mantendo a identificação do produto e a quantidade indicada no pedido.

8.3. Frete, transporte, carga, descarga e todas as despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da detentora.

8.4. Produtos recusados por desconformidade, umidade, danos, divergência de especificação ou quantidade deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação formal, conforme item 16.4 do Edital, ressalvada autorização expressa e justificada da Administração.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. O recebimento inicial será provisório, mediante conferência quantitativa e verificação das condições externas dos volumes.

9.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade do papel com formato, gramatura, embalagem, quantidade, qualidade e marca aceita na proposta.

9.3. O recebimento não elimina a responsabilidade por defeitos ocultos e vícios posteriormente constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. São obrigações da DETENTORA: I – cumprir edital, proposta, Termo de Referência e ordens de fornecimento; II – fornecer produtos novos e aptos ao uso, com acondicionamento adequado; III – manter sua regularidade e condições de habilitação; IV – manter e-mail e canais de contato atualizados; V – substituir bens rejeitados em até 24 horas, quando notificada; VI – suportar todos os tributos, custos e encargos; VII – reparar danos causados à Administração ou terceiros; VIII – comunicar tempestivamente obstáculos à entrega; IX – observar as determinações escritas da fiscalização; X – não ceder a execução sem autorização legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Compete ao Município: I – formalizar demandas e autorizações; II – indicar locais e responsáveis pelo recebimento; III – acompanhar entregas e conferir notas; IV – notificar irregularidades e exigir correções; V – gerir preços e saldos; VI – liquidar e pagar as obrigações regularmente cumpridas; VII – aplicar sanções após o procedimento devido; VIII – assegurar a publicidade legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrerão das contratações efetivamente formalizadas, não constituindo obrigação financeira a simples assinatura desta Ata.

12.2. A cada fornecimento regularmente recebido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação, mediante nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As notas fiscais indicarão o número da contratação, ordem de compra, itens e dados bancários; eventual erro deverá ser saneado, com observância da disciplina de liquidação da despesa e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. A data-base para eventual reajustamento é a data do orçamento estimado pela Administração, a ser identificada no processo. Antes de transcorrido um ano dessa data-base, não haverá reajustamento ordinário.

13.2. Após o interregno anual, quando cabível, será utilizado o IPCA/IBGE, conforme Edital, sem prejuízo das regras aplicáveis aos registros de preços.

13.3. Poderá haver revisão ou negociação de preços registrados em razão de alteração superveniente de mercado ou hipóteses legais de recomposição, mediante demonstração documentada, análise administrativa motivada e observância do regulamento local.

13.4. A solicitação de revisão não suspende, por si só, as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O registro poderá ser cancelado, mediante procedimento motivado, nas hipóteses legais e regulamentares, inclusive descumprimento de condições, recusa injustificada de contratação, impedimento superveniente, ausência de manutenção das condições exigidas ou frustração de negociação de preços, quando couber.

14.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa quando houver imputação de descumprimento ou sanção, observada a legislação aplicável.

14.3. O fornecedor poderá requerer cancelamento motivado por fato superveniente comprovado, sem prejuízo da análise pela Administração das obrigações já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância das obrigações sujeita a detentora às sanções legais e editalícias, garantidos processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

15.2. Conforme a infração e sua gravidade, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As multas serão fixadas de acordo com os parâmetros do item 22 do Edital, inclusive até 10% ou até 20%, conforme a hipótese nele prevista, com motivação, proporcionalidade e possibilidade de cobrança legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Ata será gerenciada pelo setor competente; as contratações dela decorrentes serão fiscalizadas por agentes designados pela Administração, inclusive segundo a Portaria nº 052/2026 citada no Edital, quando aplicável.

16.2. A fiscalização registrará ocorrências, atestará entregas, exigirá correções e comunicará descumprimentos, sem afastar a responsabilidade da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A Ata e eventuais alterações serão divulgadas no PNCP e nos demais meios de publicidade legalmente exigidos, observados os prazos e o regulamento municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata o Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e cadastro de reserva, quando formado.

18.2. Os casos omissos observarão a Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 002/2024 e as regras do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, sem prejuízo dos meios consensuais legalmente admitidos.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Órgão Gerenciador

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Representante Legal

CPF:

Anexo IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Representante legal

ESTE ANEXO IV "DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS